



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.605, de 21 de maio de 2013.

“Autoriza o Município de Mantena a assinar convênios para Assistência Hospitalar e Ambulatorial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação para viabilização de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, com o Hospital São Vicente de Paulo e Hospital Evangélico de Mantena, nas seguintes áreas, Ginecologia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Ortopedia e urgência e emergência.

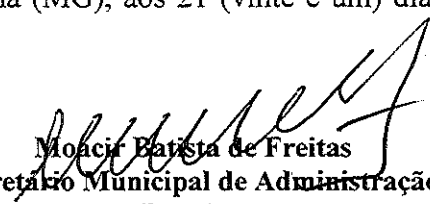
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

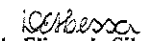
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2013.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Moacir Batista de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Interino

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 24/05/2013.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 41 do Livro Mecanizado nº. 01